

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.939.018-1

DATA: 06/05/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 166/2024

APROVADO EM 15/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 235/2018, de 10/07/2018, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 235/2018, de 10/07/2018, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 235/2018, de 10/07/2018, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.939.018-1

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação da oferta do referido curso.

Observa-se que o protocolado foi instaurado na data de 06/05/2022, mas deu entrada neste CEE/PR em 27/02/2024.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 235/2018, de 10/07/2018, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição apresentou a seguinte Justificativa para Cessação Definitiva

Justificamos a cessação do Curso Técnico em Administração-SUBS:(0906), a partir de 01/01/2024, devido a grande evasão escolar, sobrecarga de afazeres, especialmente em épocas de provas. As poucas horas de sono, a alta carga de informações todos os dias e o cansaço físico e mental que essa conciliação gera, são empecilhos. Assim, aumentam as chances de evasão, algo bastante prejudicial para ao aluno, à instituição e também a toda a sociedade. Como os alunos são do curso Subsequente, qualquer fragilidade é motivo de desistência.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.939.018-1

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

[...]

Informamos que os Relatórios Finais referentes ao curso Técnico em Administração-SUBS, dos anos de 2018 a 2022, encontram-se arquivados e validados no Sistema Estadual Registro Escolar-SERE e os Relatórios Finais do ano de 2023, só serão emitidos, analisados e validados, após o término do ano letivo.

Adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 235/2018, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

DE:

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.

O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

PARA:

- O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

O Certificado de Conformidade está vigente até 24/10/2024 e a Licença Sanitária até 24/08/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.939.018-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE de Dois Vizinhos - EFMP	Dois Vizinhos / Dois Vizinhos	N.º 1017/17, de 21/03/17, de 20/04/17 a 20/04/27	N.º 3657/18, de 06/08/18, de 30/10/17 a 30/10/22	De: 31/10/22 a 01/01/24, exclusivamente para fins de cessação.

b) à adequação do Perfil Profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.939.018-1

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso técnico, para fins de cessação da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP